

# PLOA

**Projeto de Lei Orçamentária Anual**

**2024**

SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO  
SEPLAN



GOVERNO DO  
**PIAUI**  
AQUI TEM TRABALHO.  
AQUI TEM FUTURO.

## **GOVERNADORIA DO ESTADO**

### **Governador do Estado do Piauí**

Rafael Tajra Fonteles

### **Vice-Governador do Estado Do Piauí**

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

### **Secretário de Estado de Governo – SEGOV**

Marcelo Nunes Nolleto

### **Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN**

Washington Luís de Sousa Bonfim

### **Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior

### **Secretaria de Estado de Administração – SEAD**

Samuel Pontes Nascimento

### **Secretário Chefe do Gabinete do Governador**

Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho

### **Procuradoria-Geral Do Estado Do Piauí – PGE**

Francisco Gomes Pierot Júnior

## **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

### **Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS**

Coronel PM Carlos Augusto Gomes de Sousa

### **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**

Francisco Lucas Costa Veloso

### **Delegacia-Geral da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública – PC/PI**

Luccy Keiko Leal Paraíba

### **Secretaria de Estado da Educação**

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

### **Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI**

Antonio Luiz Soares Santos

### **Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC**

Maria Regina Sousa

### **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH**

Daniel Carvalho de Oliveira Valente

### **Secretaria de Estado da Cultura – SECULT**

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

### **Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC**

José Icemar Lavôr Neri

### **Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA**

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

### **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SDE**

Janaína Pinto Marques Tavares

### **Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS**

Jonas Moura de Araújo

### **Secretaria de Estado do Turismo – SETUR**

Pablo Dantas de Moura Santos

### **Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa Com Deficiência – SEID**

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

### **Secretaria de Estado das Cidades – SECID**

Maria Vilani da Silva

### **Secretaria de Estado de Relações Sociais – SERES**

Raimunda Núbia Lopes da Silva

### **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis – SEDRAMER**

Paula Jeanne de Lima Sampaio

### **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF**

Rejane Tavares da Silva

### **Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO**

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

### **Secretaria de Estado dos Esportes – SECEPI**

Josiene Marques Campelo

### **Secretaria de Estado das Mulheres – SEMPI**

Zenaide Batista Lustosa Neta

### **Secretaria de Estado da Irrigação e Infraestrutura Hídrica – SEFIR**

Firmino Soares Paulo

### **Secretaria de Estado da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA**

Fábio Abreu Costa

### **Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí – PM/PI**

Coronel Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva

**Gabinete Militar do Estado do Piauí – GAMIL**  
Capitão QOPM João Ricardo Pinto Sousa

**Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEPI**  
Coronel BM José Arimatéia Rêgo de Araújo

**Coordenadoria de Comunicação – CCOM**  
Mussoline Marques de Sousa Guedes

**Coordenadoria da Juventude – COJUV**  
Everton Alves Calisto

**Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer – CENDFOL**  
Tiago Mendes Vasconcelos

**Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios – CDTER**  
Douglas de Carvalho Lima

## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Agência de Atração de Investimentos Estratégicos - Investe Piauí**  
Victor Hugo Saraiva de Almeida

**Agência de Defesa Agropecuária do Estado Piauí – ADAPI**  
João Rodrigues Filho

**Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH**  
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

**Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí – Piauí Fomento**  
Francisco Felipe da Luz Araújo

**Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI**  
Antônio Torres da Paz

**Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA**  
José Ribamar Noleto de Santana

**Companhia Ferroviária do Piauí – CFP**  
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

**Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI**  
Leonardo Sobral Santos

**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**  
Luana Maria Machado Barradas

**Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI**  
Adroaldo Araújo Reis

**Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI**  
Ellen Gera de Brito Moura

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI**  
João Xavier da Cruz Neto

**Fundação Piauí Previdência – PiauíPrev**  
Flávio Chaib

**Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí – TV Antares**  
Marcos Vinicius do Amaral Oliveira

**Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI**  
Evandro Alberto de Sousa

**Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAPEI**  
Magno Pires Alves Filho

**Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí – IASPI**  
Daniele Amorim Aita

**Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI**  
Felipe de Melo Eulálio

**Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI**  
Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro

**Instituto de Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí – INTERPI**  
Rodrigo Ribeiro Costa Cavalcante

**Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI**  
Maria Alzenir Porto da Costa

## **Ficha técnica**

### **Secretário de Estado de Planejamento**

Washington Luís de Sousa Bonfim

### **Superintendente de Planejamento e Orçamento Estadual**

Adrienne Feitosa Arruda

### **Diretor de Orçamento**

Salvador Lopes Neto

### **Gerente de Programação Orçamentária**

Paulo Henrique Gomes da Silva

### **Gerente de Movimentação Orçamentária**

Waldiney Fernandes Viana

### **Gerente de Elaboração e Controle Orçamentário**

Felippe Gustavo Miranda Pereira

### **Equipe Técnica de Elaboração da LOA**

Maria Ozeni Batista de Moura

Célia Moura Araújo

Jéssica Gaioso de Sá Roriz

Maria Irani Paiva Felinto Silva

Alene Moraes dos Passos

Alexandre Barros dos Santos

Raiza Maria Miranda Santos

Vanessa Lima Gomes da Cruz

Lara Castelo Branco Moura

Wendel Gomes da Rocha

### **Superintendente de Transformação Digital**

André Macedo Santana

### **Superintendente de Estudos Econômicos e Sociais e Planejamento Participativo**

Cíntia Bartz Machado

### **Superintendente de Cooperação Técnico-Financeira**

Eduardo Andrade Speeden

### **Superintendente de Monitoramento Estratégico**

Gabriela Celso Melo Soares de Vasconcelos

### **Equipe de Apoio Técnico**

### **Diretor de Planejamento**

Kerle Pereira Dantas

### **Diretor de Operações de Crédito Externas**

Célio de Sousa Pitanga

### **Diretor de Operações de Crédito Internas**

Eduardo Nonato Machado Nobre

### **Diretora de Orçamento Participativo**

Enia Jéssica Meneses de Lima

### **Diretor de Estudos Econômicos e Estatísticas**

Diarlison Lucas Silva da Costa

### **Diretora de Estudos Sociais e Ambientais**

Liége de Souza Moura

### **Diretora de Planejamento para Resultados**

Rebeca Maria Nepomuceno Lima

### **Diretor de Projeções e Metas Fiscais**

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva

### **Gerente de Elaboração do PPA**

Caroline Rodrigues de Sousa

### **Gerente de Estudos Ambientais**

Antonio Alberto Ibiapina Costa Filho

### **Gerente de Acompanhamento de Resultados**

Antonio Fernando de Sousa Barbosa

### **Gerente de Gestão Pública**

Francisco Robert Bandeira Gomes da Silva

### **Gerente de Estudos Econômicos**

Leonardo dos Reis Melo

### **Gerente Financeira**

Lygia Maria Barbosa Cavalcante

### **Gerente de Projeções**

Állefy Matheus de Carvalho Morais

### **Gerente de Metas e Riscos Fiscais**

Conceição de Maria dos Santos Moura

### **Estatístico**

Geysivan Campos Sampaio



*Estado do Piauí*  
*Gabinete do Governador*  
*Lei Orçamentária para 2024*

**LEI Nº** , **DE** **DE 2023**

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, do Ministério Público e Defensoria Pública, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e estatais dependentes;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Estadual direta e indireta bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais controladas não dependentes em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita Geral do Estado para o exercício financeiro de 2024 é estimada em **R\$ 23.486.303.645,00** (vinte e três bilhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões, trezentos e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), que após dedução das contribuições do Estado ao FUNDEB e transferências constitucionais aos municípios resulta em **R\$ 19.229.744.633,00** (dezenove bilhões, duzentos e vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e trinta e três reais), apresentando a seguinte classificação:

**RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO  
DE 2024**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.499.885.244,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.912.557.969,00
Receita de Contribuições	1.126.082.863,00
Receita Patrimonial	399.748.544,00
Receita de Serviços	28.199.925,00
Transferências Correntes	9.966.483.334,00
Outras Receitas Correntes	66.812.609,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.383.270.268,00</b>
Operações de Crédito	2.220.227.737,00



**Estado do Piauí**  
**Gabinete do Governador**  
**Lei Orçamentária para 2024**

Alienação de Bens	758.315,00
Amortização de Empréstimos	760.684,00
Transferências de Capital	161.523.532,00
Outras Receitas de Capital	0
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.603.148.133,00</b>
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>23.486.303.645,00</b>
Deduções	<b>4.256.559.012,00</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>19.229.744.633,00</b>

Art. 3º A Despesa Geral do Estado para o exercício financeiro de 2024 é fixada em R\$ R\$ 19.229.744.633,00 (dezenove bilhões, duzentos e vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e trinta e três reais), discriminada conforme abaixo:

§ 1º A despesa fixada para o Poder Legislativo está desdobrada conforme segue:

a) Assembleia Legislativa	R\$ 455.392.871,00
b) Tribunal de Contas do Estado	R\$ 157.254.865,00
c) Fundo de Modernização do Tribunal de Contas	R\$ 1.392.600,00

§ 2º A despesa fixada para o Poder Judiciário está desdobrada conforme segue:

a) Tribunal de Justiça	R\$ 811.575.257,00
b) Corregedoria Geral da Justiça	R\$ 6.334.451,00
c) Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí	R\$ 67.906.796,00
d) Escola Judiciária do Estado do Piauí	R\$ 5.207.974,00
e) Vice Corregedoria Geral de Justiça	R\$ 1.026.957,00

§ 3º A despesa fixada para o Ministério Público está desdobrada conforme segue:

a) Procuradoria Geral da Justiça	R\$ 267.520.344,00
b) Fundo Especial do Ministério Público	R\$ 7.501.500,00
c) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	R\$ 2.000.000,00

§ 4º A despesa fixada para a Defensoria Pública está desdobrada conforme segue:

a) Defensoria Pública do Estado	R\$ 114.125.140,00
b) Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública	R\$ 1.208.976,00

§ 5º A despesa fixada para o Poder Executivo está desdobrada conforme tabela abaixo:



*Estado do Piauí*  
*Gabinete do Governador*  
*Lei Orçamentária para 2024*

**DESPESA FIXADA PARA O PODER EXECUTIVO DE 2024**

<b>PODER EXECUTIVO POR ÓRGÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	45.499.031,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	53.642.879,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	2.753.719.297,00
GOVERNADORIA DO ESTADO	157.944.979,00
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	832.420.489,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	83.425.780,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	3.677.076.884,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	142.973.267,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	238.734.383,00
SECRETARIA DA ASSISTENCIA TECNICA E DEFESA AGROPECUARIA	48.706.858,00
SECRETARIA DA CULTURA	34.793.202,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2.561.522.141,00
SECRETARIA DA FAZENDA	530.300.773,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	60.511.648,00
SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA	9.975.161,00
SECRETARIA DA JUSTIÇA	267.117.034
SECRETARIA DA SAÚDE	2.284.912.476,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	723.257.502,00
SECRETARIA DAS CIDADES	152.743.474,00
SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO PIAUI	6.155.154,00
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	11.473.501,00
SECRETARIA DE RELACÕES SOCIAIS DO ESTADO DO PIAUI	6.362.291,00
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL	76.994.062,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	72.430.529,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	62.084.426,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	1.895.865.420,00
SECRETARIA DO TURISMO	16.437.884,00
SECRETARIA DOS ESPORTES	24.233.605,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES	430.380.185,00
SECRETARIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS	11.288.220,00
SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.150.918
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.278.133.453,00</b>

§ 6º Fica estabelecido o valor da Reserva de Contingência em R\$ 53.163.449,00 (cinquenta e três milhões, cento e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), para o atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101/00, bem como para atender despesas não previstas ou com dotação insuficiente para pessoal e encargos sociais.



**Estado do Piauí**  
**Gabinete do Governador**  
**Lei Orçamentária para 2024**

Art. 4º A despesa se desdobra como apresentado a seguir:

I – Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 13.367.061.143,00 (treze bilhões, trezentos e sessenta e sete milhões, sessenta e um mil e cento e quarenta e três reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 5.843.257.037,00 (cinco bilhões, oitocentos e quarenta e três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e trinta e sete reais);

III – Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, no valor de R\$ 19.426.453,00 (dezenove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Art. 5º A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais obedece ao seguinte desdobramento:

**ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS - 2024**

<b>EMPRESAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A - PIAUÍ FOMENTO	50.000,00
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS – CMTF	19.376.453,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.426.453,00</b>

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do total da despesa fixada, visando suprir as dotações que resultarem insuficientes na forma do artigo 44 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes para abertura de crédito adicional são de:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

d) reserva de contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo deverá tomar as providências necessárias com vistas a adequar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, em cumprimento ao que dispõem os Art. 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.





***Estado do Piauí***  
***Gabinete do Governador***  
***Lei Orçamentária para 2024***

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei para o atendimento das despesas que, de acordo com a legislação vigente, possam ser financiadas com essa receita, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 9º. Fica o órgão central do Sistema de Planejamento do Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 10. As dotações alocadas no Orçamento dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado em Fonte de Recursos distinta da Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, não serão considerados para efeito de cálculo do duodécimo.

Art. 11. Integram esta Lei os anexos relacionados no art. 8º da Lei nº 8.107, de 02 de Agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI),     de    de 2023.**

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE ENTRE  
AS METAS ANUAIS DA LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS 2024 E PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA DE 2024**



**Estado do Piauí**  
**Gabinete do Governador**  
**Lei Orçamentária para 2024**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**  
**ANEXO DE COMPATIBILIDADE ENTRE AS METAS ANUAIS DA LDO E O ORÇAMENTO 2024**

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2024			PLOA 2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	15.284.723	14.681.321	110,33%	19.229.745	18.468.829	132,79%
Receitas Primárias (I)	14.605.621	14.029.028	105,43%	14.345.496	13.777.848	99,06%
Despesa Total	15.981.158	15.350.262	115,36%	19.229.745	18.468.829	132,79%
Despesas Primárias (II)	14.344.984	13.778.681	103,55%	15.869.538	15.241.585	109,59%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	883.685	848.799	6,38%	317.254	304.700	2,19%
Resultado Primário (SEMRPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	260.636	250.347	1,88%	-1.524.042	-1.463.736	-10,52%
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.639.444	9.258.903	69,58%	11.518.638	11.062.849	79,54%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.561.580	7.263.068	54,58%	11.033.847	10.597.241	76,19%
Resultado Nominal (SEMRPPS) - Abaixo da linha	-326.966	-314.058	-2,36%	-1.952.711	-1.875.443	-13,48%

Parâmetros	LDO 2024	PLOA 2024
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$ em milhares)	13.853.493	14.481.160
Inflação Média (% anual) projetada para 2024	4,11%	4,12%

Nota: Em relação aos procedimentos metodológicos, para a elaboração das Metas Fiscais (LDO 2024) deve-se considerar que as receitas e despesas primárias são apuradas, necessariamente, pelo regime de caixa (Manual de Demonstrativos Fiscais – 13a ed.). Com relação a PLOA (2024), as projeções tem por base as despesas primárias que foram fixadas a partir das receitas primárias estimadas.